

## **CONCURSO PÚBLICO**

Atribuição de Licença de Táxi no contingente do Município de  
Avis para a Freguesia de Figueira e Barros

### **PROGRAMA DE CONCURSO**

## PROGRAMA DE CONCURSO

### Artigo 1.º

#### Identificação do Concurso

1. O concurso é público, podendo apresentar propostas todas as entidades que se encontrem nas condições gerais estabelecidas no Regulamento de Transportes Públicos de Aluguer em Veículos de Passageiros (Táxi) do Município de Avis, publicado na 2.ª série do Diário da República de dia 24 de Abril de 2003, através do Aviso n.º 3275/2003.
2. O concurso tem por objetivo a atribuição de uma licença de táxi para uma vaga no contingente do Município de Avis para a Freguesia de Figueira e Barros, em regime de estacionamento fixo, sito no Largo Poço do Rossio.

### Artigo 2.º

#### Entidade Promotora

1. A entidade promotora deste concurso público para atribuição de licença de táxi é a Câmara Municipal de Avis, de acordo com a sua deliberação de 13 de setembro de 2023.
2. O júri do concurso será constituído por um presidente e dois vogais efetivos e três suplentes, a designar pela Câmara Municipal.

### Artigo 3.º

#### Requisito mínimo de admissão ao concurso

1. Podem apresentar-se a concurso:
  - a) As sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pela Direção-Geral de Transportes Terrestres, atual IMT;
  - b) Os empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença e que sejam titulares de alvará emitido pelo IMT;
  - c) Os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pelo IMT, os quais, na eventualidade de lhes vir a ser atribuída a

licença, dispõem de 180 dias seguidos para efeitos de licenciamento do exercício da atividade, findo o qual caduca o respetivo direito à licença.

2. Os concorrentes deverão fazer prova de que se encontram em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e contribuições para a Segurança Social.
3. Para efeitos do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:
  - a) Não sejam devedores perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;
  - b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;
  - c) Tenham reclamado, recorrido, ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respetiva execução.
4. Caso sejam entidades coletivas deverão juntar prova do Registo Central de Beneficiário Efetivo.

#### **Artigo 4.º**

##### **Apresentação de proposta**

1. As candidaturas devem ser apresentadas até às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República e em jornal de circulação local ou regional, bem como, por edital a afixar nos locais de estilo e obrigatoriamente na sede da Junta de Freguesia para cuja área é aberto o concurso.
2. A apresentação da candidatura pode ser efetuada por mão própria, no atendimento geral da CM de Avis, sítio no Edifício da Câmara Municipal Avis, cujo horário de

funcionamento é das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, ou pelo correio, para o endereço: Câmara Municipal de Avis, Apartado 25, 7481-909 Avis.

3. Às candidaturas entregues por mão própria será passado ao apresentante recibo de todos os documentos e declarações entregues, conforme anexo II ao presente programa.
4. As candidaturas que não sejam apresentadas até ao dia limite do prazo fixado, de forma a nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídas.

## **Artigo 5.º**

### **Formalização da candidatura**

1. A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, de acordo com o modelo constante no anexo I ao presente programa de concurso, através do qual o concorrente manifesta a sua vontade de concorrer de acordo com as condições fixadas, e deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Apresentação voluntária de cópia traçada do bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou cartão do cidadão do requerente com a menção “Autorizei a reprodução exclusivamente para efeitos de candidatura ao concurso público para atribuição de uma licença de táxi no contingente do Município de Avis para a Freguesia de Figueira e Barros”.
  - b) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pelo IMT;
  - c) Código da certidão da conservatória de registo comercial da sociedade ou certidão emitida pela Conservatória de Registo Comercial; (no caso de sociedades comerciais)
  - d) Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos à atividade e com a categoria de motoristas;
  - e) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;
  - f) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;
  - g) Documento Único Automóvel do veículo a licenciar ou declaração comprovativa das características do veículo que pretende afetar ao serviço;

- h) Registo Central do Beneficiário Efetivo; (Nos casos aplicáveis)
  - i) Certificado de registo criminal, quer da empresa, quer dos gerentes da mesma
  - j) Declarações conforme Anexos III e IV ao presente Procedimento de Concurso
2. No caso de concorrentes individuais, deverão ainda ser entregues os seguintes documentos:
- a. Atestado de residência, no caso de pessoas singulares, a emitir pela Junta de Freguesia;
  - b. Documentos comprovativos de cumprimento dos requisitos de acesso à atividade, isto é certificado do registo criminal e certificado de motorista de táxi válido para o transporte em táxi;
  - c. Documento comprovativo do tempo de exercício da profissão, emitido pela Segurança Social ou, no caso de trabalhadores da administração central, regional ou local, do organismo respetivo.
  - d. Certificado de registo criminal
3. Não podem ser concorrentes as entidades que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artº 55º do Código dos Contratos Públicos.

#### **Artigo 6.º**

##### **Ato público**

1. O ato público de análise documental do procedimento, terá lugar no dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas indicadas no artigo 4º do presente Programa, pelas 14,30 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal,
2. À sessão do ato público, pode assistir qualquer interessado, mas nele apenas podem intervir os concorrentes e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.
3. Os concorrentes, os candidatos, bem como os seus representantes, podem, durante a sessão do ato público, examinar os documentos apresentados no prazo fixado pelo Júri e reclamar da lista de concorrentes.

## Artigo 7.º

### Critério de atribuição da licença

1. Na classificação dos concorrentes e na atribuição da licença será tida em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:
  - a. Localização da sede social ou morada (em caso de pessoa singular) na Freguesia para que é aberto o concurso;
  - b. Localização da sede social ou morada (em caso de pessoa singular) em freguesia da área do município;
  - c. Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;
  - d. Localização da sede social em município contíguo;
  - e. Número de anos de atividade no setor.
2. Em caso de igualdade será dada preferência a quem não tenha sido contemplado, em concursos anteriores na área do Município, com a atribuição de uma licença.

## Artigo 8.º

### Análise da candidatura

1. A admissão e análise das candidaturas e respetivos relatórios serão efetuadas pelo Júri do concurso, designado pela Câmara Municipal.
2. Findo o prazo limite determinado para a entrega das candidaturas, o júri elaborará, no prazo de 10 dias, um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição de licença, de acordo com o critério de classificação fixado.

## Artigo 9.º

### Relatório de classificação preliminar

O Júri do concurso apresentará à Câmara Municipal um relatório de classificação preliminar fundamentado, onde conste uma lista de candidatos excluídos e admitidos, bem como a classificação ordenada dos candidatos admitidos a concurso para efeito de atribuição da licença, de acordo com os critérios de classificação fixados no programa de concurso.

## **Artigo 10.º**

### **Audiência prévia**

O Júri tendo, presente o relatório de classificação preliminar apresentado, dará cumprimento aos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, conferindo aos candidatos o prazo de 10 (dez) dias úteis para se pronunciar sobre o mesmo.

## **Artigo 11.º**

### **Relatório de classificação final**

Após a análise das reclamações apresentadas pelos candidatos, ou decorrido o prazo de audiência prévia, fixado nos termos do artigo anterior, o Júri do concurso apresenta à Câmara Municipal, um relatório de classificação final, devidamente fundamentado, para que a mesma delibere sobre a atribuição da licença, propondo a homologação da lista de classificação final.

## **Artigo 12.º**

### **Deliberação de atribuição de licença**

Da deliberação que decide a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do titular de licença;
- b) A freguesia, ou área do Município, em cujo contingente se inclui a licença;
- c) O tipo de serviço que está autorizado a praticar;
- d) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
- e) O número dentro do contingente;
- f) O prazo para o titular da licença proceder ao licenciamento do veículo.

## **Artigo 13.º**

### **Consulta e fornecimento da documentação do concurso**

O programa do concurso pode ser consultado no site oficial do Município de Avis, bem como no edifício da Câmara Municipal, sito na Largo Cândido dos Reis, em Avis.

## **Artigo 14.º**

### **Omissões**

Os casos omissos previstos no presente programa de concurso serão resolvidos pela Câmara Municipal, tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, assim como a demais legislação publicada para o efeito, designadamente, a Portaria 451/2023, de 22 de dezembro, bem como o Regulamento de Transportes Públicos de Aluguer em Veículos de Passageiros (Táxi) do Município de Avis, publicado na 2.ª série do Diário da República de dia 24 de Abril de 2003, através do Aviso n.º3275/2003